



FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E DAS RÁDIOS E TELEVISÕES COMUNITÁRIAS E MÍDIAS SOCIAIS DO RIO GRANDE DO SUL

Rio Grande do Sul

Ofício n.º 190/2019

Porto Alegre/RS, em 04 de setembro de 2019.

Exmo(a). Sr(a).

No momento em que lhe saudamos cordialmente, aproveitamos o ensejo para parabenizar vossa frutífera atuação e vosso empenho parlamentar na defesa dos interesses de seu Município e do nosso querido Estado do Rio Grande do Sul.

Por conseguinte, informo-lhe que presido a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E DAS RÁDIOS E TELEVISÕES COMUNITÁRIAS E MÍDIAS SOCIAIS DO RIO GRANDE DO SUL**, instalada no dia 12 de junho de 2019 na Assembleia Legislativa deste Estado. Esta Frente Parlamentar de trabalho expôs, de um lado, a dura realidade das emissoras comunitárias e web gaúchas (rádios e televisão comunitárias; rádios e televisão web) mas nos trouxe, de outro lado, uma demonstração de força para nos empenharmos com afinco na busca por soluções aos problemas existentes, força esta demonstrada pela presença de mais de 93 (noventa e três) emissoras gaúchas comunitárias no ato de instalação da Frente Parlamentar, firmando-se a importância de nossa luta em prol destas categorias de mídias sociais, braço forte de apoio ao nosso governo federal.

Diante do exposto, respeitosamente solicitamos a Vossa Excelência o empenho na emissão de uma “**MOÇÃO**”, por parte deste E. Poder Legislativo Municipal, apoiando as propostas das rádios e televisões comunitárias e das respectivas emissoras web, sugerindo o seguinte formato:

MOÇÃO DE APOIO

FAÇO SABER QUE O E. PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE (...)/RS APROVOU A SEGUINTE MOÇÃO DE APOIO, ENDEREÇADA À CÂMARA DOS DEPUTADOS E AO SENADO FEDERAL:

- 1) DEFESA DE UM NOVO PLANO NACIONAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CANAIS**
- Que a legislação de rádios comunitárias leve em consideração a situação das áreas e localidades isoladas, em função das características específicas de cada comunidade, e das condições técnicas do local e de outras especificidades de cada região, tais como a topografia e a densidade populacional, dentre outros, para: **a)** permitir o aumento de potência das emissoras legalizadas, a depender da localidade em que a mesma está autorizada a funcionar; **b)** vedar a distribuição de uma mesma frequência para diferentes emissoras comunitárias dentro do mesmo município ou dentro do raio de alcance de outra rádio comunitária.
- 2) CRIAÇÃO DO FUNDO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA E WEB** – Este fundo é necessário para viabilizar a implantação de rádios e TVs comunitárias e Web. O Fundo deve



FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO E DAS RÁDIOS E TELEVISÕES COMUNITÁRIAS E MÍDIAS SOCIAIS DO RIO GRANDE DO SUL

Rio Grande do Sul

atuar no financiamento, preferencialmente a fundo perdido, dos equipamentos necessários para instalação das emissoras e a digitalização das emissoras em operação. O Fundo deverá receber recursos do Orçamento Geral da União, do FUST, e das taxas cobradas pela ANATEL.

- 3) **LIBERAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL** - Permitir legalmente a veiculação de publicidade institucional e de utilidade pública nas rádios e TVs comunitárias.
 - 4) **INCLUSÃO DAS TVS COMUNITÁRIAS EM SINAL ABERTO** – Participação das emissoras de televisão comunitárias em atividade no novo Canal da Cidadania, reservado para a União pelo Decreto 5.820/06.
 - 5) **RESPEITO AOS ARTIGOS 28 E 29 DA LEI FEDERAL 9.610/98** – Objetiva-se buscar o respeito ao texto de lei vigente que afirma: "Art. 28. Cabe ao autor o direito exclusivo de utilizar, *fruir e dispor da obra* literária, "artística" ou científica. Art. 29. *Depende de autorização "prévia e expressa do autor"* a utilização da obra, por quaisquer modalidades, tais como: I - a reprodução parcial ou integral; VIII - b) execução musical; d) radiodifusão sonora ou televisiva;". Desta forma, nenhuma entidade pode cercear desejo dos artista de ISENTAREM as rádios comunitárias e web, como entidades sem fins lucrativos, do pagamento de seus direitos autorais. Entendemos que é um direito do artista isentar quem quer que seja de seus direitos, especialmente quando tratar-se de uma rádio comunitária, que realiza relevante serviço comunitária para a sua comunidade."

Aprovada a moção, pedimos a gentileza de encaminhá-la à CÂMARA DOS DEPUTADOS (Praça dos Três Poderes – Brasília/DF - CEP 70160-900) e ao SENADO FEDERAL (Praça dos Três Poderes – Brasília/DF – CEP 70165-900).

Oportunamente colocamos à disposição nossa Consultoria Técnica em parceria com a FEDERACOM - Associação Nacional dos Radiodifusores Comunitários e das Rádios e Televisões Comunitárias e Mídias Sociais com o representante da entidade Lauro Pacheco telefone (51) 9 85 28 40 66 para maiores esclarecimentos.

Na certeza de que estaremos sempre presente nas lutas de interesse de nosso povo, nos aliamos aos vossos esforços.

Atenciosamente,

Aparecido Macêdo
Capitão Macêdo
Deputado Estadual
Presidente da Frente Parlamentar

Ao Excelentíssimo
Presidente da Câmara de Vereadores e nobres Edis.
NESTA.